



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo a solicitação do Credenciamento para futura contratação de Serviços de profissionais multidisciplinares da área da saúde, a ser prestada em caráter autônomo e em regime de credenciamento (PERSONALIDADE FÍSICA/JURÍDICA), para as todas as unidades de saúde do município de Ceres, conforme demanda.

1.2 - Observando que com base no poder discricionário da administração terão preferência num primeiro momento nas vagas ofertada as PESSOAS JURÍDICAS, e caso não havendo interessados, já num segundo momento poderá a vaga ser preenchida por pessoa FÍSICA. Em conformidade com a [Instrução Normativa nº 008/2023](#) do TCM/GO, [Lei nº 8.080/90](#) e [Portarias nº 1.034/2010 e 635/2023](#) do Ministério da Saúde, [Lei nº 14.133/21](#) e suas alterações; visando o atendimento da população de Ceres durante o exercício de 2023, junto às unidades da rede pública e prestadores credenciados (filantrópicos e privados) com disponibilidades técnicas e número de vagas para os interessados em se credenciar no Município podendo ser prorrogado, conforme determina o [art. 6º, inciso XLIII, art. 74, inciso IV e art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Considerando que a [Instrução Normativa nº 008/2023](#) do TCM/Go dispõe sobre o credenciamento, em caráter complementar, de médicos e de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde;

2.2 - Considerando a saúde um direito fundamental e dever estatal em prestar serviços eficientes, conforme preconiza o artigo 197 e seguintes da Constituição Federal;

2.3 - Considerando a necessidade de ampliar as hipóteses de cabimento de credenciamento de profissionais para atender, de forma complementar, a rede pública de saúde;

2.4 - Considerando que a [Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023](#), que institui, define e cria o incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para as modalidades de equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde;

### 3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VAGA

3.1 - A prestação de serviços de atendimento por profissionais da saúde a serem prestados em todas as unidades de saúde do município de Ceres, conforme demanda.

### 4 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E /OU EXECUÇÃO

4.1 - Para todos os serviços, a apresentação de Nota Fiscal e/ou Relatório de Produção deverão ser entregues no setor de Controle e Avaliação até o 5º dia do mês subsequente juntamente com as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, para análises e posterior encaminhamento.

4.2 - O local da prestação do serviço será nas dependências do Contratado com os materiais, corpo clínico e recursos técnicos disponíveis e necessários a regular a perfeita prestação dos serviços e/ou também nos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 11.111.



4.3 - Os serviços serão considerados entregues e realizados mediante a documentação de cobrança que compreenderá a Nota Fiscal e o Relatório Mensal dos Serviços efetivamente prestados, e devidamente assinados pelo Gestor de Saúde para pagamento.

4.4 - O prazo para execução dos serviços será da assinatura do termo contratual até a data de 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, conforme determina a [Lei nº 14.133/21](#).

4.5 - O tempo de prestação dos serviços, Carga Horária, será definido em comum acordo entre o Gestor do Fundo Municipal de Saúde e a Contratada, podendo variar entre 10, 20, 30 ou 40h semanais ou de acordo com a Produção. Os valores serão conforme a tabela SUS e tabela de complementação aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Ceres.

## 5 - CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.1 - O Contratado fica obrigado nos termos da legislação em vigor a garantir a realização dos serviços na forma contratada, conforme as especificações determinadas em sua profissão. A garantia dos serviços prestados será acompanhada pela programação apresentada e cumprida, ao setor de Controle e Avaliação.

## 6 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL

6.1 - Ficará responsável pelo recebimento dos serviços conforme dados abaixo:

### 6.1.1 - Departamento de Controle e Avaliação

E-mail: [saudeceres@yahoo.com.br](mailto:saudeceres@yahoo.com.br)

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde de Ceres-Go

Endereço: Praça Cívica, s/n, Centro, Ceres-Go, Cep: 76.300.000

Fone: (62) 3323-2095

6.2 - O Setor de Controle e Avaliação é responsável pelo recebimento das notas de serviço e acompanhamento da execução do mesmo.

6.3 - O Departamento de Licitações ficará responsável pelo recebimento da documentação do Credenciamento e a Secretaria designará um servidor compor em conjunto com os servidores do departamento de licitações a avaliação da documentação do credenciamento.

## 7 - CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será mensal, mediante a entrega de documentos de cobrança que compreenderá a Nota Fiscal ou documento fiscal, contendo o número do contrato e o mês de referência dos serviços, no qual deverão ainda estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento e o Relatório Mensal dos Serviços efetivamente prestados, devidamente assinado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

7.2 - O pagamento será realizado até o 30º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, caso não haja nenhuma pendência a ser sanada pela Contratada.

7.3 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, juntamente com os comprovantes e relatório com visto da Secretaria Municipal de Saúde do Município, encaminhado subsequente, a efetiva prestação dos serviços, e será pago nos dias posteriores à entrega do documento fiscal.

7.4 - Os valores a serem pagos aos credenciados, leva em consideração os valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.



7.5 - A carga horária e valores a serem pagos serão os constantes do anexo e a Tabela de Valores, devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, podendo os referidos valores sofrerem alteração durante a execução do contrato, mediante a edição de Termo Aditivo.

## **8 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ATENDIMENTO**

8.1 - Os serviços ofertados pelo PRESTADOR deverão atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde que encaminhará os usuários do SUS;

8.2 - O Prestador se submeterá às normas vigentes da Secretaria Municipal de Saúde e Ministério da Saúde, bem como outras que vierem a serem editadas, quanto ao fluxo de atendimento, sua comprovação e realização de exames subsequentes, o local de revisão das cotas ambulatoriais e outros procedimentos necessários, visando garantir o bom atendimento aos usuários do SUS.

8.3 - O Prestador se submeterá às normas vigentes e futuras definidas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde quanto ao fluxo de atendimento, sua comprovação, realização de internações subsequentes, o local de revisão das cotas hospitalares e outros procedimentos necessários, visando garantir o bom atendimento aos usuários do SUS;

8.4 - As Unidades Hospitalares deverão atender todos os requisitos técnicos mínimos exigidos pelas normas sanitárias vigentes, bem como as normas editadas pelo Ministério da Saúde, a qualquer tempo que venham a ser editadas.

8.5 - Informar a Secretaria Municipal de Saúde qualquer irregularidade com o encaminhamento dos pacientes.

8.6 - Ser fiel aos interesses do serviço público evitando denegri-los ou conspirar contra os mesmos;

8.7 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 92, inc. XVI da Lei nº 14.133/21;

## **9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados aos beneficiários do SUS;

9.2 - Supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.

9.3 - Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal, conforme Contrato firmado com o Fundo Municipal da Saúde. Informar previamente o (a) CONTRATADO (A) sobre toda e qualquer anormalidade do sistema de saúde que possa influir no atendimento de pacientes;

9.4 - Serão pagos os serviços efetivamente prestados, sendo os valores unitários de cada procedimento determinado conforme Tabela aprovada pelo Conselho de Saúde;

9.5 - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes neste contrato, bem como na conduta adotada pelo (a) CONTRATADO (A).

## **10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - A empresa/profissional contratado assumirá de forma integral as obrigações aqui elencadas, sem prejuízo de outras que venham a ser instituídas por força de Lei ou por portarias do Ministério da Saúde;

10.2 - Realizar os serviços especificados, de acordo com a programação;



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 11.111.



10.3 - Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;

10.4 - Assumir integralmente a responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo;

10.5 - Garantir o acesso dos pacientes aos serviços contratados, sendo estes atendidos com gratuidade, conforto, dignidade e respeito para si, e seus acompanhantes;

10.6 - Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto.

## 11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

11.1 - As despesas resultantes deste procedimento correrão a contas do orçamento geral do município e com recursos advindos de programas e convênios do Governo Federal e Estadual.

<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / PESSOA FÍSICA</b> <b>ORGÃO: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CERES-FMS</b> <b>UNIDADE: 0601 SAUDE</b>
<b>IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR CASA</b>
10 301 0040 2329 339034 (107)
<b>MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA- PAB-PAB</b>
10 301 0040 2330 339034 (107) / 339034 (131)
<b>MANUT. DE ACADEMIAS DA SAÚDE</b>
10 301 0040 2332 339034 (107) -
<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL</b>
10 301 0045 2099 339034 (107)
<b>MANUT. DO CEO</b>
10 301 0210 2154 339034 (107)
<b>MANUT. CENTRO DE ASSIST. PSICOSSOCIAL – CAPS</b>
10 302 0018 2341 339034 (107) / 339034 (131)
<b>MANUT. DO CER</b>
10 302 0030 2180 339034 (107)
<b>MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
10 302 0045 2344 339034 (102)
<b>MANUT. DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>
10 302 0045 2351 339034 (107) / 339034 (107) / 339034 (131) / 339034 (131)
<b>MANUT. LAB. MUNICIPAL</b>
10 302 0045 2354 339034 (107) -
<b>MANUT. UNID. PRONTO ATENDIMENTO UPA 24HS</b>
10 302 0045 2412 339034 (107) / 339034 (131)
<b>MANUT. PROS SAÚDE FAMILIA-PSF</b>
10 302 0210 2097 339034 (107) / 339034 (131)



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 11.111.



<b>MANUT. SERV. ATEND. MOV. URGÊNCIA - S.A.M.U</b>
10 302 0210 2116 339034 (131) / 339034 (107)
<b>MANUT. DO CEREST</b>
10 302 0210 2153 339034 (107) / 339034 (131)
<b>MANUT. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PAF/ICDMFARMÁCIA BÁSICA</b>
10 303 0045 2355 339034(107)
<b>MANUT. VIGILÂNCIAS DE SAÚDE</b>
10 305 0045 2169 339034 (131) / 339034 (107)

## 12 - DOS VALORES REFERENCIAIS

12.1 - Como referência será adotada a Tabela de Valores aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde. (Anexo)

## 13 - DA QUANTIDADE E DA AVALIAÇÃO

13.1 - Os documentos serão avaliados e julgados pela documentação e possibilidade na prestação do serviço, nos limites financeiros apontados e levantados pelo município;

13.2 - Toda documentação e proposta informando os serviços disponibilizados ao Sistema Único de Saúde de Ceres será recebido pela Secretaria Municipal de Saúde de Ceres que deverá promover a abertura de processo verificando a existência da documentação e conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos.

## 14 - DOS RESULTADOS ESPERADOS

14.1 - Melhorar o atendimento no município de Ceres, viabilizando serviços de qualidade, em tempo hábil para atender as necessidades da população.

## 15 - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - O servidor designado pelo Órgão Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto do contrato;

15.2 - A verificação da adequação da execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital.

## 16 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

16.1.1 - Advertência por escrito;

16.1.2 - Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 - (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

16.1.3 - Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;

16.1.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.1.5 - A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:



16.1.6 - Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

16.1.7 - Em caso de inexecução total, multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;

16.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ceres e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Ceres pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

16.3 - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

16.4 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.6 - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

16.7 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Ceres.

## **17 - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

17.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

17.3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **18 - DO VALOR ESTIMADO**

18.1 - O valor estimado de:

**R\$ 3.420.446,97 (TRES MILHOES QUATROCENTOS E VINTE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).**



## 19 - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 - Constatada as irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a Contratante poderá:

19.1.1 - Se disser respeito à especificação não recebimento dos serviços, ou qualquer dos demais motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.1.2 - Se disser respeito à diferença da quantidade de horas ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.2 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

## 20 – DA MEDIDA ACAUTELADORA

20.1 - A Administração Pública poderá sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, com forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Deverão analisar toda a documentação referente à presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos;

21.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, podendo responder judicialmente pelas informações prestadas;

21.2 - O Órgão Contratante poderá realizar diligência nas instalações do adjudicatário, e em documentos apresentados na licitação, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas.

21.3 - Nos termos da [Lei nº 14.133/21](#), constituirá documento de autorização para o início da execução dos serviços, o contrato acompanhado da ordem de serviço.

21.4 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceres, por escrito, no endereço: Praça Cívica, s/n, Ceres, Goiás, CEP 76.300.000, ou através do telefone (62) 3307-7600.

## 22 - RESPONSÁVEL PELA ESPECIFICAÇÃO

Ceres-GO, 11 de junho de 2025.

**DORACI MARIA DOS SANTOS TRINDADE**  
*Secretária Municipal de Saúde*



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Secretaria Municipal de Saúde  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 11.111.



## INSTITUIÇÕES DA SAÚDE PARA FINS DE CREDENCIAMENTO (PERSONALIDADE FÍSICO/JURÍDICO)

	INSTITUIÇÃO DE SAÚDE	VALOR ESTIMADO MENSAL
1	Empresas/clínicas de Diagnóstico, Imagem e Terapêutica e prestação de serviços médicos especializados ambulatoriais (otorrinolaringologia, cardiologia, Ginecologia, oftalmologia, neurologia, e demais especialidades).	R\$ 350.000,00
2	Empresa especializada em atendimentos em Nefrologia/hemodiálise.	R\$ 450.000,00
3	Empresa especializada para atendimento em Anestesiologia.	R\$ 200.000,00
4	Empresa para fabricação das Próteses Dentárias.	R\$ 10.000,00
5	Hospitais especializados em serviços de UTI – Unidade de tratamento Intensivo	R\$ 500.000,00
6	Hospitais para atendimentos em Geral Ambulatorial/Urgência/Media e Alta Complexidade (Clínico, Pediátrico, Cirúrgico, Obstétrico, Ortopedia)	R\$ 700.000,00
7	Laboratórios de Análises Clínicas, Citológicas e Patológicas.	R\$ 150.000,00

### **\*ATENÇÃO CREDENCIANTE\***

“Os valores serão de acordo com a necessidade do gestor e oferta dos serviços; levando ainda em consideração, os valores constantes na tabela SIGTAP e Tabela Conselho Municipal de Saúde com número de procedimentos e disponibilidade de recursos gerenciados pelo departamento de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde - SMS de Ceres-GO.”



**TABELA REFERÊNCIA DE VALORES PROFISSIONAIS PARA FINS DE CREDENCIAMENTO  
(PERSONALIDADE FÍSICA/JURÍDICA)**

ITEM	PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA ESTIMADA	VALOR ESTIMADO MENSAL
1	Auxiliar de Saúde Bucal	40h/semanal	R\$ 1.700,00
2	Biomédico, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicopedagogo, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Assistente Social, Neuropsicológico, Musicoterapeuta.	40h/semanal	R\$ 3.890,00
		30h/semanal	R\$ 2.917,50
		20h/semanal	R\$ 1.945,00
3	Profissional de Educação Física - Educador físico.	40h/semanal	R\$ 3.803,47
		30h/semanal	R\$ 2.852,59
		20h/semanal	R\$ 1.901,73
4	Cirurgião Dentista: Clínico Geral, Bucomaxilofacial, Implantodontista, Periodontista, Ortodontista, Endodontista, PNE, Prótese.	40h/semanal	R\$ 4.000,00
		30h/semanal	R\$ 3.000,00
		20h/semanal	R\$ 2.000,00
5	Médico ESF	40h/semanal	R\$ 12.370,00
		30h/semanal	R\$ 9.277,58
		20h/semanal	R\$ 6.185,05
7	Médico Patologista SVO	20h/semanal	R\$ 5.622,25
8	Médico Perito	20h/semanal	R\$ 11.244,50
9	Médico Psiquiatra / Neuropediatra	20h/semanal	R\$ 11.244,50
10	Médico Ortopedista, Médico do Trabalho.	20h/semanal	R\$ 3.935,58
11	Téc. Enfermagem	40h/semanal	R\$ 2.500,00
12	Assistente terapêutica (Artesã)	40h/semanal	R\$ 2.850,00
13	Médico Plantonista	Plantão 12 horas	R\$ 1.100,00
14	Técnico de Enfermagem Plantonista	Plantão 12 horas	R\$ 172,00
15	Enfermeiro Plantonista	Plantão 12 horas	R\$ 290,00
16	Auxiliar de Autopsia	Plantão 12 horas	R\$ 150,00
17	Técnico de Radiologia	Plantão 12 horas	R\$ 209,20
18	Recepcionista/Atendente	Plantão 12 horas	R\$ 130,00
19	Auxiliar de Farmácia UPA	Plantão 12 horas	R\$ 130,00
20	Maquieiro	Plantão 12 horas	R\$ 130,00



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 11.111.



- - Considerando a [Lei Orgânica do SUS nº 8080/90](#).
- - Podendo o pagamento do profissional ser fracionado a carga horaria exercida.
- - Considerando a [Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990](#), dispõe a participação da comunidade na gestão do Sistema único de Saúde/SUS.
- - Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde - [Capítulo IV – Da Organização e Funcionamento](#).



## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROFISSIONAIS DE SAÚDE	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE ESTIMADO DE PROFISSIONAIS	VALOR ESTIMADO MENSAL
<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>	Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais; Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos; Orientar e apoiar pessoas e famílias em situações de crise; Elaborar, coordenar, analisar e executar programas em diferentes áreas, como educação, habitação, assistência social, cultura e saúde; Coordenar equipes e atividades; Recrutar, selecionar e supervisionar pessoal; Participar do planejamento de atividades de treinamento e avaliação de desempenho dos recursos humanos; Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres; Assumir disciplinas e funções no magistério de Serviço Social; Treinar, avaliar e supervisionar estagiários de Serviço Social.	CAPS / ATENÇÃO BÁSICA	40H	03	R\$ 11.670,00
<b>ASSISTENTE TERAPÊUTICA (ARTESÃ)</b>	Atuar em grupos terapêuticos que combinam terapia com artesanato, promovendo a saúde mental e física dos participantes. Criar objetos manuais, como brinquedos, decorações e artesanatos, usando técnicas como costura, corte, colagem e pintura Participar de rodas de conversa e interação entre os participantes.  Promover a autonomia e o bem-estar dos participantes Ajudar a melhorar a autoestima e a qualidade de vida dos participantes. Ajudar a reduzir sintomas depressivos e ansiosos.	CENTRO DE REABILITAÇÃO / CAPS	40H	03	R\$ 8.550,00
<b>AUXILIAR DE FARMÁCIA</b>	Garantir a solicitação, recebimento, armazenamento e controle de estoque de materiais hospitalares e medicamentos e atender solicitação dos setores.	UPA	PLANTÃO	04	R\$ 8.320,00
<b>AUXILIAR SAÚDE BUCAL</b>	Serviços de ASB – auxiliar em saúde bucal realizando atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; acompanhar, apoiar e	Estratégia Saúde da Família e Centro de Especialidades Odontológicas.	40H	07	R\$ 11.900,00



	desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; manipular materiais de uso odontológico; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.				
<b>AUXILIAR DE NECRÓPSIA</b>	Preparar o ambiente e os cadáveres para exame; Identificar lesões, traumas e fraturas; Limpar o corpo após o procedimento; Preparar o corpo para enterro; Acompanhar a exumação do corpo; Retirar órgãos dos corpos para exames; Esterilizar os instrumentos; Comunicar o óbito à família; Auxiliar em procedimentos de autorização, retirada e conservação de órgãos para doação; Lavar, limpar, afiar, esterilizar, guardar e conservar instrumentos, aparelhos e outros materiais especializados.	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS - SVO	PLANTÃO	04	R\$ 9.600,00
<b>BIOMÉDICO</b>	Atuar no atendimento dos casos suspeitos e/ou confirmados de SarG/COVID-19 realizando análises clínico-laboratoriais nas áreas de Microbiologia, Parasitologia, Imunologia, Hematologia, Bioquímica, Uranálise, Controle de Qualidade, Gasometria, e áreas similares; realizar exames de laboratório necessários ao diagnóstico das doenças; atuar em equipes de saúde, a nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos; serviços de hemoterapia; realizar todos os procedimentos técnicos de banco de sangue, análises de tipagem sanguínea, provas de incompatibilidade, pesquisa de parasitas, transfusão, infusão de sangue, hemo-componentes e hemoderivados do mesmo modo, assumir chefias técnicas e assessorias destas atividades; programar, orientar, executar, supervisionar, responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas, elaborando pareceres técnicos e laudos; organizar e supervisionar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos; realizar toda e qualquer coleta de amostras biológicas para realização dos mais diversos exames, excetuam se as	Secretaria Municipal de Saúde e Laboratório Municipal	40H	02	R\$ 7.780,00



	biópsias, coleta de líquido, céfalo-raquidiano (liquor) e punção para obtenção de líquidos cavitários, em qualquer situação e realizar demais atividades inerentes ao cargo.				
<b>CIRURGIÃO DENTISTA: BUCOMAXILOFACIAL</b>	Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. Realizar cirurgias menores como: Dentes inclusos; Realizar cirurgias para adaptação protéticas, entre outras. Realizar implantes, enxertos, transplantes e reimplantes; biópsias; cirurgia com finalidade ortodôntica; tratamento cirúrgico de cistos; afecções radiculares e Peri radicular; doenças das glândulas salivares; doença; tumores benignos da cavidade bucal. Atuar em equipes multidisciplinares e interdisciplinares; Realizar demais atividades inerentes formação.	Centro de Especialidades Odontológicas	40H / 20H	01	R\$ 4.000,00
<b>CIRURGIÃO DENTISTA: ENDODONTISTA</b>	Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de Odontólogo Endodontista; Realizar procedimentos conservadores da vitalidade pulpar; procedimentos cirúrgicos no tecido e na cavidade pulpares; procedimentos cirúrgicos paraendodônticos; e tratamentos dos traumatismos dentários. Atuar em equipes multidisciplinares e interdisciplinares; Realizar demais atividades inerentes formação.	Centro de Especialidades Odontológicas	40H / 20H	03	R\$ 12.000,00
<b>CIRURGIÃO DENTISTA: IMPLANTODONTISTA</b>	Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão Realizar diagnóstico das estruturas ósseas dos maxilares; Diagnóstico das alterações das mucosas bucais, e das estruturas de suporte dos elementos dentários; Técnicas e procedimentos de laboratório relativos aos diferentes tipos de prótese a serem executadas sobre os implantes. Técnicas cirúrgicas específicas ou usuais nas colocações de implantes; e, manutenção e controle dos implantes. Atuar em equipes multidisciplinares e interdisciplinares; Realizar demais atividades inerentes formação.	Centro de Especialidades Odontológicas	40H / 20H	02	R\$ 8.000,00
<b>CIRURGIÃO DENTISTA: PERIODONTISTA</b>	Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de dentista periodontista; Desenvolver avaliação diagnóstica e planejamento do tratamento; avaliação da influência da doença periodontal em condições sistêmicas; controle dos agentes etiológicos e fatores de risco das doenças dos tecidos de suporte e circundantes dos dentes e dos seus substitutos; procedimentos preventivos, clínicos e	Centro de Especialidades Odontológicas	40H / 20H	02	R\$ 8.000,00



	<p>cirúrgicos para regeneração dos tecidos periodontais e Peri-implantares; e, procedimentos necessários à manutenção de saúde. Atuar em equipes multidisciplinares e interdisciplinares; Realizar demais atividades inerentes formação.</p>				
<p><b>CIRURGIÃO DENTISTA: ORTODONTIA E ORTOPEDIA</b></p>	<p>Exercer as atribuições dispostos na Legislação específica da profissão; Corrigir variações transversais (Mordida cruzada anterior/posterior, uni ou bilateral); Corrigir variações verticais (mordida aberta anterior e ou posterior uni ou bilateral); Corrigir Variações antero-posterior (desarmonias de base ósseas, trespasse dental horizontal acentuados); Corrigir Anomalias dentária individuais(número, forma, tamanho, posição, processo de erupção, perdas precoces dentais; es dentais); Corrigir discrepâncias ósteo dental, alterações funcionais orofaciais. Atuar em equipes multidisciplinares e interdisciplinares; Realizar demais atividades inerentes formação.</p>	<p>Centro de Especialidades Odontológicas</p>	<p>40H / 20H</p>	<p>01</p>	<p><b>R\$ 4.000,00</b></p>
<p><b>CIRURGIÃO DENTISTA: PNE</b></p>	<p>Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de Odontólogo Especialista em pacientes com necessidades especiais; Prestar atenção odontológica aos pacientes com graves distúrbios de comportamento, emocionalmente perturbados; Prestar atenção odontológica aos pacientes que apresentam condições incapacitantes, temporárias ou definitivas a nível ambulatorial, hospitalar ou domiciliar; e, aprofundar estudos e prestar atenção aos pacientes que apresentam problemas especiais de saúde com repercussão na boca e estruturas anexas. Atuar em equipes multidisciplinares e interdisciplinares; Realizar demais atividades inerentes formação.</p>	<p>Centro de Especialidades Odontológicas</p>	<p>40H / 20H</p>	<p>1</p>	<p><b>R\$ 4.000,00</b></p>
<p><b>CIRURGIÃO DENTISTA: PRÓTESE</b></p>	<p>Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão; Realizar diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle dos distúrbios crânio mandibulares e de oclusão, da prótese removível parcial ou total e da prótese sobre implantes; atividades de laboratório necessárias à execução dos trabalhos protéticos; procedimentos e técnicas de confecção, removíveis parciais e totais como substituição das perdas de substâncias dentárias e paradentárias, procedimentos necessários ao planejamento, confecção e instalação de próteses e, manutenção e controle da reabilitação. Atuar em</p>	<p>Centro de Especialidades Odontológicas</p>	<p>40H / 20H</p>	<p>1</p>	<p><b>R\$ 4.000,00</b></p>



	equipes multidisciplinares e interdisciplinares; Realizar demais atividades inerentes formação.				
<b>DENTISTA - CLÍNICO GERAL</b>	Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de Odontólogo; Realizar atendimento primário dos pacientes; Atender e orientar os pacientes; Executar procedimentos odontológicos; Estabelecer diagnósticos e prognósticos; Promover e coordenar medidas de promoção e prevenção da saúde e ações de saúde coletiva; Atuar em equipes multidisciplinares e interdisciplinares; Realizar demais atividades inerentes formação.	Estratégia Saúde da Família	40H / 20H	5	R\$ 20.000,00
<b>ENFERMEIRO</b>	Serviços como enfermeiro prestando serviços gerais de enfermagem, coordenação, supervisão, visitas domiciliares, palestras comunitárias e outras atividades correlatas.	Estratégia Saúde da Família, Atenção Básica, Vigilância Epidemiológica, Centro de Atenção Psicossocial CAPS, Centro Especializado em Reabilitação – CERR.	40H	12	R\$ 46.680,00
<b>ENFERMEIRO</b>	Serviços como enfermeiro Plantonista para o Pronto Atendimento Municipal, em Classificação de Riscos de pacientes em Urgência e Emergência, serviços Ambulatórios no período diurno, sábados, domingos e feriados.	UPA / SAMU	PLANTÃO	16	R\$ 74.240,00
<b>FARMACÊUTICO</b>	Serviços farmacêuticos a fim de atender a população especificamente em orientação direta aos pacientes em local adequado guardam e escrituração dos produtos sob especial, controlem representação perante as repartições ou autoridades públicas encarregadas e coordenação, fiscalização e controle de atividade notadamente aos profissionais (CRF-GO) e sanitária (VISA) e outras atividades correlatas.	Secretaria Municipal de Saúde e Estratégia Saúde da Família/UPA	40H	10	R\$ 38.900,00
<b>FISIOTERAPEUTA</b>	Serviços como fisioterapeuta, prestando serviços de reabilitações, orientação direta aos pacientes no centro de reabilitação ou em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, especializados, visitas domiciliares, palestras comunitárias e outras atividades correlatas.	Centro de Reabilitação, Centro de referência em Saúde e Atenção Básica.	40H / 30H / 20H	15	R\$ 58.350,00
<b>FONOAUDIÓLOGO</b>	Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. Integrar a equipe multiprofissional; estabelecer uma relação de cuidado centrado no paciente; participar das visitas multiprofissionais, discutindo os casos dos pacientes e colaborando com a elaboração do plano terapêutico,	Centro de Reabilitação e Centro de Referência em Saúde do Trabalhador.	40H / 20H	4	R\$ 15.560,00



	conforme a rotina da unidade; Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiólogo; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida.				
<b>MAQUEIRO HOSPITALAR</b>	Transportar pacientes entre unidades da UNIDADE SAUDE, como leitos, salas de exames e centro cirúrgico; Realizar transferências, altas e óbitos de pacientes; Acolher e cuidar dos pacientes; Gerir e manter limpos e organizados macas, cadeiras de rodas e outros equipamentos; Preencher checklists de transporte; Cumprir normas e regulamentos da UNIDADE DE SAUDE; Participar do processo de acolhimento e classificação de risco; Zelar pela organização do prontuário do paciente; Notificar a equipe de enfermagem sobre ocorrências e eventos adversos durante o transporte do paciente; Conhecer e manusear material imprescindível ao transporte de pacientes.	UPA	PLANTAO	4	R\$ 8.320,00
<b>MÉDICO CLINICO GERAL</b>	Serviços como Médico clínico geral ESF – Consultas simples, consultas com terapia, consultas pré-natal, encaminhamento de casos, orientações preventiva e profiláticas, visitas domiciliar, palestras comunitárias e outras atividades correlatas.	Estratégia Saúde da Família / ATENÇÃO BÁSICA / Melhor em Casa	40H	15	R\$ 185.550,00
<b>MÉDICO</b>	Médico Plantonista para o Pronto Atendimento Municipal, no período diurno, sábados, domingos e feriados. Os Plantões terão duração de 12 horas e deverão ser realizados por um único profissional a cada plantão.	UPA / SAMU	PLANTÃO	51	R\$ 204.600,00
<b>MÉDICO NEUROPÉDIATRA</b>	Especialista em neurologia infantil que diagnostica e trata distúrbios neurológicos em crianças e adolescentes. Atribuições: Avaliar e acompanhar o sistema nervoso central e periférico das crianças; Monitorar o desenvolvimento neurológico das crianças; Diagnosticar e tratar doenças que possam comprometer o desenvolvimento neurológico ou cognitivo; Prescrever medicamentos e terapias; Trabalhar em colaboração com outros profissionais de saúde; Participar de pesquisas e estudos clínicos; Fornecer informações e orientações aos pacientes e suas famílias.	CERR	20H	1	R\$ 11.244,50
<b>MÉDICO PSIQUIATRA</b>	Consultas especializadas no CAPS	Centro de Atenção	20H	3	R\$



	consulta com terapia, encaminhamento de casos, orientações preventiva e profilática, atividades típicas de psiquiatria, palestras comunitárias e outras atividades correlatas.	Psicossocial CAPS			<b>33.733,50</b>
<b>MÉDICO ORTOPEDISTA</b>	Consultas especializadas no CER, consulta com terapia, encaminhamento de casos, orientações preventiva e profilática, atividades típicas de ortopedia, palestras comunitárias e outras atividades correlatas.	Centro Especializado de Reabilitação/ Centro Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST	20H	<b>2</b>	<b>R\$ 7.871,16</b>
<b>MÉDICO PATOLOGISTA</b>	Realizar exames anatomopatológicos macroscópicos; e microscópicos quando houver disponibilidade técnica no serviço; prestar esclarecimentos aos familiares dos pacientes encaminhados ao SVO acerca dos laudos emitidos por este serviço, sobretudo explicações técnicas, sempre que solicitado; realizar anamnese dirigida com os familiares dos cadáveres encaminhados ao SVO; avaliação da necessidade de necropsia dos cadáveres encaminhados ao serviço, e em casos positivos, realizá-las, supervisionando e executando os atos necessários ao diagnóstico da causa da morte, com o auxílio dos técnicos de autópsia; realizar necropsias, inclusive com coleta de amostra para a investigação de agravos de notificação compulsória; supervisionar a coleta e armazenamento das amostras biológicas e das vísceras; emitir, preencher completamente e liberar a Declaração de Óbito (DO) após exame físico e/ou necropsia do cadáver; encaminhar cadáveres decorrentes de morte suspeita e/ou por causa externa ao IML; analisar dados e concluir os laudos dos exames realizados, e outras atividades correlatas.	Serviço Verificação de Óbito	20H	<b>1</b>	<b>R\$ 5.622,58</b>
<b>MÉDICO PERITO</b>	Serviços como Médico Perito no serviço de verificação de óbito, e outras atividades correlatas.	Serviço Verificação de Óbito - SVO	20H	<b>3</b>	<b>R\$ 33.733,50</b>
<b>MÉDICO TRABALHO</b>	Executar e avaliar exames clínicos em trabalhadores; realizar estudos epidemiológicos; planejar e executar ações coletivas e preventivas de saúde; auxiliar no monitoramento das medidas de controle dos riscos ambientais; acompanhar as condições dos postos de trabalho; realizar avaliação de capacidade laborativa dos trabalhadores; prevenir e controlar absenteísmo por motivo de saúde; elaborar laudos periciais sobre acidentes de trabalho, doenças profissionais e condições de trabalho; auxiliar no gerenciamento de inquéritos sanitários, levantamentos de	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador.	20H	<b>1</b>	<b>R\$ 3.935,58</b>



	doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos; participar da elaboração e coordenação de atividades de prevenção de acidentes e programas de vacinação; realizar estudos ergonômicos das atividades e participar da elaboração da análise profissiográfica e do planejamento, instalação e funcionamento dos serviços médicos da Secretaria Municipal de Saúde; e realizar demais atividades inerentes ao cargo.				
<b>MUSICOTERAPEUTA</b>	A musicoterapia objetiva desenvolver potenciais e restabelecer as funções do indivíduo para que ele/ela possa alcançar uma melhor integração intra e interpessoal e, conseqüentemente, uma melhor qualidade de vida; avaliar as necessidades do cliente, Desenvolver planos de tratamento personalizados, Conduzir sessões de musicoterapia, Acompanhar o progresso do cliente, Ajustar o plano de tratamento conforme necessário.	Centro de Atenção Psicossocial CAPS	40H	1	R\$ 3.890,00
<b>NEUROPSICOLOGO</b>	Identificar e tratar doenças do cérebro que causam déficits cognitivos; Avaliar sequelas de traumas, como AVCs; Avaliar síndromes genéticas; Preparar pacientes com epilepsia para cirurgias; Identificar e quantificar lesões neurológicas; Reabilitar pacientes que perderam funções cognitivas ou cerebrais.	Centro especializado de reabilitação		2	R\$ 7.780,00
<b>NUTRICIONISTA</b>	Serviços como nutricionista, em consultas simples, encaminhamento de casos, elaboração e acompanhamento de cardápios quando necessários, orientações preventivas, palestras comunitárias e outras atividades correlatas.	Academia da Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e Atenção Básica.	40H	1	R\$ 3.890,00
<b>PSICÓLOGO</b>	Serviços técnicos especializados na área de psicologia, compreendendo consultas, diagnósticos, visitas, domiciliares, acompanhamentos psicoterápicos/atendimento na rede básica de saúde, intervenção psicológica, terapia comportamental, terapia por contingência, palestras, psicologia escolar excepcional, pesquisas e aprendizagem e outras atividades correlatas.	Centro de Atenção Psicossocial CAPS, Centro de Reabilitação e Centro de Referência em Saúde do Trabalhador / Atenção Básica.	40H / 20H	9	R\$ 35.010,00
<b>PSICOPEDAGOGO</b>	Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. Integrar a equipe multiprofissional; estabelecer uma relação de cuidado centrado no paciente; participar das visitas multiprofissionais, discutindo os casos dos pacientes e colaborando com a elaboração do plano terapêutico,	Centro especializado de reabilitação	40H /20H	3	R\$ 11.670,00



	conforme a rotina da unidade; Realizar intervenção psicopedagógica visando a solução dos problemas no processo de aprendizagem, tendo por enfoque usuário. Realização de diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia; Utilização de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem.				
<b>RECEPCIONISTA/ ATENDENTE</b>	Acolher pacientes e acompanhantes; Agendar consultas, exames e vacinas; Atender chamadas telefônicas; Organizar o fluxo de atendimento; Orientar sobre a coleta de exames; Controlar os exames realizados; Fornecer informações aos pacientes; Resolver dúvidas; Anunciar a chegada do paciente; Avisar a enfermagem da chegada do paciente.	UPA	PLANTAO	4	R\$ 8.320,00
<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>	Prestação de cuidados diretos a pacientes; prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral; curativos, administração de medicações e vacinas; atividades de desinfecção e esterilização; preparação de pacientes para consultas, exames e tratamentos; visitas domiciliares e palestras comunitárias;	Estratégia Saúde da Família, Atenção Básica e Centro de Reabilitação.	40H	15	R\$ 37.500,00
<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>	Técnico de Enfermagem Plantonista para o Pronto Atendimento Municipal, em Triagem de pacientes em Urgência e Emergência, serviços Ambulatórios no período diurno, sábados, domingos e feriados.	UPA / SAMU	PLANTÃO	20	R\$ 55.040,00
<b>TÉCNICO EM RADIOLOGIA</b>	Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia; operar aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia.	UPA/CEO	PLANTÃO	4	R\$ 13.388,80
<b>TERAPEUTA OCUPACIONAL</b>	Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. Executar métodos e técnicas terapêuticas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e	Centro especializado de reabilitação	40H	2	R\$ 7.780,00



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 11.111.



	extensão. Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências. Eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação. Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação. Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução. Planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas. Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares.				
<b>PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	Desenvolver, coordenar e supervisionar programas de atividade física que podem estar relacionadas a atividades esportivas ou com intuito recreacional. De forma sucinta, este profissional deve acompanhar e orientar as pessoas em suas atividades físicas e esportivas, individuais ou grupais.	Academia da Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e Atenção Básica.	20H / 40H	5	R\$ 19.017,35
<b>ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA DA SAUDE</b>	Área de aconselhamento assistencial a saúde, por ênfase em assuntos de domínio burocráticos com seguimentos nas diretrizes do ministério da saúde. Realização de atualizações e desenvolvimento da equipe para conduções das áreas da secretaria municipal, visando encurtar os processos burocráticos e seus desdobramentos. Dentre as ações. Ações a realizar: Capacitação do Sistema de Regulação - SISREG para a coordenação, Unidades de Saúde Municipais e solicitantes de outros municípios; Apresentação de Relatórios de PPI dos municípios de Ceres em CIR; Participação de reuniões com prestadores de acordo com disponibilidade de horário; Implantação de um fluxograma para todas as solicitações nas unidades básicas saúde; Acompanhamento de todo serviço de controle e avaliação; Relatório de avaliação de desempenho dos serviços pactuados; Acompanhamento reunião de CIR; Relatórios a realizar: RAG 2024; 3º RDQA 2024; PAS 2025.	Secretaria de Saúde	SERVIÇO	1	R\$ 7.000,00